



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 25, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E DO § 2º, ART. 32, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto organizacional:

Art. 1º O caput e o § 2º do art. 32 da Lei Orgânica de Nova Venécia-ES passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 1º de fevereiro a 31 de dezembro, com número de sessões semanais definidas em Regimento Interno.

§ 2º O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será aprovado, obrigatoriamente, em cada sessão legislativa, até o dia 30 de junho.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 28 de fevereiro de 2005;
51º de Emancipação Política; 13º Legislatura.


MÁRCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA - PL
Presidente

PUBLICADO <i>Ativo da Câmara</i>
Em <u>28/02/2005</u> Vanessa Tosi Puppim Diretora de Ass. Legislativos

Registrado 2s fls. Nº <u>82 verso e 83</u>
Do Livro próprio nº <u>001</u>
Em <u>28/02/2005</u>



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

João Júnior Vieira dos Santos
JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS - PMN
Vice-Presidente

Moacyr Selia Filho
MOACYR SELIA FILHO - PSDC
1º Secretário

Juarez Oliosi
JUAREZ OLIOSI - PSB
2º Secretário

